



Seguindo Cada Vez Mais Forte!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DV 00012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O **Prefeito de Barra de Santa Rosa**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna **PÚBLICO** que será realizada.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de Assistência Social do Município de Barra de Santa Rosa/PB, compreendendo o planejamento, acompanhamento e apoio à execução das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais, bem como suporte operacional e administrativo ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Cadastro Único (CadÚnico), Programa Bolsa Família e demais programas vinculados à política municipal de assistência social

Com o objetivo de garantir a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis** para que eventuais interessados apresentem **documentos de habilitação**, conforme item 7 do Termo de Referência, e **propostas comerciais**.

As propostas poderão ser enviadas **até as 23h59 do dia 16/06/2026** para o e-mail: pmsr.pb2025@gmail.com.

A presente publicação atende ao disposto no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla divulgação e transparência ao processo de contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de Assistência Social do Município de Barra de Santa Rosa/PB, compreendendo o planejamento, acompanhamento e apoio à execução das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais, bem como suporte operacional e administrativo ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Cadastro Único (CadÚnico), Programa Bolsa Família e demais programas vinculados à política municipal de assistência social.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de Assistência Social do Município de Barra de Santa Rosa/PB, compreendendo o planejamento, acompanhamento e apoio à execução das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais, bem como o suporte operacional e administrativo ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), Programa Bolsa Família e demais programas vinculados à política municipal de assistência social.

A necessidade da contratação decorre da complexidade e da constante evolução das normas, procedimentos e sistemas que regem a Política Nacional de Assistência Social, exigindo acompanhamento técnico permanente para assegurar o adequado funcionamento da gestão municipal, o cumprimento das exigências legais e regulamentares, a correta execução dos programas governamentais e a manutenção da qualidade dos serviços ofertados à população.

A assessoria e consultoria especializada contribuirão para o fortalecimento da gestão do SUAS, auxiliando na elaboração, monitoramento e avaliação de planos, programas, projetos, relatórios, diagnósticos, instrumentos de gestão, prestação de informações aos órgãos competentes, acompanhamento dos sistemas oficiais e orientação técnica às equipes responsáveis pela execução das ações socioassistenciais.

O objeto caracteriza-se como **serviço de natureza contínua**, uma vez que atende a necessidades permanentes da Administração Pública Municipal, relacionadas à gestão, monitoramento, acompanhamento e execução das políticas públicas de assistência social. Tais atividades são desenvolvidas de forma regular e contínua durante todo o exercício, não se restringindo a demandas eventuais ou específicas, sendo indispensáveis para garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados à população.

A eventual interrupção desses serviços poderá comprometer a gestão da assistência social, a operacionalização dos programas federais, estaduais e municipais, o acompanhamento das famílias beneficiárias, o cumprimento das obrigações administrativas e legais, bem como a captação e manutenção de recursos destinados ao financiamento das ações socioassistenciais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Municipal, por proporcionar suporte técnico qualificado, aperfeiçoamento dos processos de gestão, fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e garantia da continuidade das ações e serviços públicos essenciais voltados à proteção social da população de Barra de Santa Rosa/PB, caracterizando-se, portanto, como serviço continuado de apoio à gestão da política pública de assistência social.

2.2 Da Dispensa de Licitação

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que dispõe:

Art.75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ressalta-se que os valores previstos no referido dispositivo legal são **atualizados periodicamente pelo Poder Executivo Federal**, conforme previsto na própria Lei nº 14.133/2021. Para o exercício de **2026**, os

limites foram atualizados pelo **Decreto nº 12.807**, passando o valor limite para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** para contratações referentes a **compras e outros serviços**.

Dessa forma, considerando que o valor estimado da contratação se encontra **dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação**, mostra-se juridicamente possível a realização da contratação por meio desse procedimento, observando-se os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e interesse público**, bem como a devida formalização do processo administrativo de contratação.

Além disso, serão adotadas as medidas necessárias para garantir a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, mediante pesquisa de preços e análise das condições de fornecimento apresentadas pelos fornecedores interessados.

3.0. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de Assistência Social do Município de Barra de Santa Rosa/PB, compreendendo o planejamento, acompanhamento e apoio à execução das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais, bem como suporte operacional e administrativo ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Cadastro Único (CadÚnico), Programa Bolsa Família e demais programas vinculados à política municipal de assistência social.	Mês	12

Descrição da solução:

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de Assistência Social do Município de Barra de Santa Rosa/PB, com atuação continuada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o fortalecimento da gestão, o aperfeiçoamento dos processos administrativos e a melhoria da execução das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais.

A contratação abrangerá o suporte técnico especializado para planejamento, monitoramento, acompanhamento, orientação e avaliação das atividades relacionadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incluindo o apoio à gestão dos serviços, programas, benefícios e projetos socioassistenciais executados pelo município.

A solução compreende, ainda, assessoramento técnico e operacional nas atividades relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), Programa Bolsa Família e demais programas vinculados à política de assistência social, contemplando orientações técnicas, acompanhamento de indicadores, monitoramento de sistemas governamentais, apoio à elaboração de documentos técnicos, relatórios gerenciais, planos de ação, diagnósticos, pareceres e demais instrumentos necessários à gestão da assistência social.

Também integra a solução o acompanhamento das atualizações normativas e regulamentares aplicáveis à política de assistência social, oferecendo suporte técnico à equipe municipal para adequação dos procedimentos administrativos e operacionais às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais, estaduais e pelos órgãos de controle.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com qualificação e experiência compatíveis com o objeto, assegurando atendimento contínuo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante realização de atividades presenciais e/ou remotas, conforme necessidade da Administração, garantindo suporte técnico permanente durante toda a vigência contratual.

A solução proposta busca promover maior eficiência administrativa, fortalecimento institucional da gestão municipal, melhoria dos indicadores de desempenho, segurança no cumprimento das exigências legais e normativas, além de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população do Município de Barra de Santa Rosa/PB.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando assegurar a adequada prestação do serviço e o atendimento ao interesse público:

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Qualificação Técnica

A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de Assistência Social, especialmente em atividades relacionadas à gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), Programa Bolsa Família e demais programas, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais.

A comprovação da capacidade técnica deverá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

2. Equipe Técnica

A contratada deverá disponibilizar profissionais com formação e experiência compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, aptos a prestar suporte técnico especializado à Secretaria Municipal de Assistência Social, observando as exigências previstas no Termo de Referência.

3. Escopo dos Serviços

A prestação dos serviços deverá contemplar, entre outras atividades:

- Assessoria e consultoria técnica à gestão municipal da assistência social;
- Apoio ao planejamento, monitoramento e avaliação das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais;
- Orientação técnica quanto à execução das normativas do SUAS;
- Suporte técnico e operacional relacionado ao CadÚnico e Programa Bolsa Família;
- Acompanhamento de sistemas, indicadores e instrumentos de gestão da assistência social;
- Apoio na elaboração de relatórios, pareceres, diagnósticos, planos de ação e demais documentos técnicos;
- Orientação quanto ao cumprimento das exigências dos órgãos de controle e fiscalização;
- Acompanhamento das atualizações normativas e regulamentares aplicáveis à política de assistência social.

4. Forma de Execução

Os serviços deverão ser executados de forma continuada durante toda a vigência contratual, mediante atendimento presencial e remoto, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo suporte técnico permanente à Administração.

5. Requisitos Legais e de Habilitação

A contratada deverá atender a todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. Sigilo e Proteção de Dados

A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas de proteção de dados aplicáveis.

7. Natureza Continuada do Serviço

Os serviços possuem natureza continuada, uma vez que atendem necessidades permanentes da gestão municipal da assistência social, relacionadas ao planejamento, monitoramento, acompanhamento e apoio à execução dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, sendo indispensáveis para assegurar a regularidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. Resultados Esperados

A contratação deverá contribuir para:

- O fortalecimento da gestão do SUAS no âmbito municipal;
- A melhoria dos processos administrativos e operacionais da assistência social;
- O adequado acompanhamento dos programas socioassistenciais;
- O cumprimento das exigências legais e normativas;
- O aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão;
- A melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
- A redução de riscos de inconsistências administrativas e operacionais;

- O fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa/PB, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual atuará como fiscal do contrato.

5.2. Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços de locação do equipamento, verificando sua instalação, funcionamento e utilização;
- Realizar a conferência da prestação dos serviços, incluindo a disponibilidade do equipamento, fornecimento de insumos e execução das manutenções;
- Verificar o atendimento às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Registrar eventuais falhas, irregularidades ou interrupções na prestação do serviço em documento próprio;
- Solicitar correções e providências à contratada sempre que identificadas não conformidades;
- Informar imediatamente à autoridade competente quaisquer problemas que comprometam a continuidade ou a qualidade dos serviços.

5.3. O gestor do contrato será responsável por acompanhar a execução global do ajuste, analisando as ocorrências registradas pela fiscalização e adotando as providências administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, quando necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao pleno funcionamento do equipamento, à qualidade dos serviços prestados, ao fornecimento adequado de insumos e ao cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.5. Considerando tratar-se de **serviço de natureza continuada**, a fiscalização deverá assegurar a regularidade da prestação ao longo de toda a vigência contratual, com especial atenção à continuidade do funcionamento do equipamento e ao abastecimento de insumos, de modo a evitar interrupções nos serviços laboratoriais.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

6.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

6.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com disputa de preços, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

1. Documentos de Habilitação Jurídica

- Contrato Social ou Estatuto da empresa.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Certidão de Regularidade do FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais.

7.3. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE PESSOA FÍSICA

1. Documentos de Habilitação pessoa física

- CPF

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

8.1.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância às especificações contidas neste Termo e no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento do produto; 8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

8.1.8. Fornece números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Prefeitura com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

8.2. Obrigações da Contratante:

8.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações contidas neste Termo e no Contrato, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

8.2.2. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em relação ao objeto do Contrato;

8.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, inconsistências, irregularidades ou inadequações verificadas na execução dos serviços contratados, nos relatórios, documentos técnicos, orientações ou demais atividades desenvolvidas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, no prazo estabelecido pela Contratante.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada

8.2.6. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

8.2.7. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

8.2.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

8.2.9. Verificar a regularidade fiscal e proceder às consultas e emissões de certidões de que trata §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021 antes da formalização do contrato ou prorrogação de sua vigência;

8.2.10. Verificar a regularidade fiscal e recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar cada pagamento;

8.2.11. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 ao contratado, nos termos de cláusula prevista no contrato ou instrumento equivalente.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, cujos elementos constam em documento apartado, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta contratação possui previsão orçamentária compatível com a natureza da despesa, de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente, sendo custeada com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa.

06.10 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC ASSIS SOCIAL

08.122.2003.2024 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

3.3.90.39.01 UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria obras, que será conduzida pelo o Setor de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal Demandante para os procedimentos posteriores.

13.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

13.3- Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

Barra de Santa Rosa - PB, 10 junho de 2026.

ESLLY LAÍS DE AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL